



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 3.637, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2022”.*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.525/2021 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2022 para 29% (vinte e nove por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições contrárias.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 11 de novembro de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**  
Prefeito Municipal em Exercício